



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente solicitação consiste na renovação de 1 (uma) assinatura num total de 4(quatro) acessos simultâneos da ferramenta de busca denominada Banco de Preços, versão Standard, desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 26.02.2021.

1.2 - Unidade demandante: Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.3 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, considerando as funcionalidades diferenciadas do produto, que o tornam singular e indispensável para a elaboração das pesquisas de preços no âmbito deste Tribunal, conforme disposto no artigo 25, I, da lei 8.666/1993, haja vista a declaração de exclusividade apresentada pela desenvolvedora da ferramenta.

1.4 - Tendo em vista tratar-se de objeto único, o mesmo não será parcelado.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Qtd	P. Unitário	P. Total
1	Banco de Preços - Grupo Negócios Públicos (1 acesso + 3 cortesias, conf. Proposta)	1	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00

2.1 - Para a assinatura contratada serão fornecidas 4 senhas, sendo 03 cortesias.

2.2 - O preço proposto é o mesmo praticado para este Tribunal, consoante atesta cópia da Nota de Empenho nº 2020NE000277, de 20 de fevereiro de 2020.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 - Necessidade de prover as unidades requisitantes deste Tribunal de ferramenta de busca de preços praticados pela Administração Pública e no mercado para a formação dos valores de referência para aquisição de bens e serviços no âmbito deste Tribunal.

3.2 - Os servidores das unidades requisitantes do TRT6 vêm utilizando o Banco de Preços e realizando pesquisas satisfatórias para análise crítica e formação do preço de referência, que serve de limite para contratação, sem registro de queixas quanto às funcionalidades da ferramenta, dentre as quais se destacam:

- preços com atualização diária;

- atas de registro de preços dos últimos cinco anos;
- pesquisa por CNPJ do fornecedor, com dados cadastrais e histórico
- cadastro e contato de fornecedores para cotação;
- pesquisa por CATMAT ou CATSER;
- mapa de fornecedores, que elenca os fornecedores regionais;
- declaração de competitividade – LC 123/2006;
- licitações sustentáveis;
- pesquisa sistêmica – IN 73
- pesquisa setorial;
- ampla base de dados – Compras Governamentais, BEC e Licitações-e.

3.3 – O Banco de Preços atende as exigências dispostas na IN-73/2020-ME, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e é utilizada como parâmetro para a realização de pesquisa de preços no âmbito deste TRT6.

3.4 - Trata-se de instrumento de muita utilidade para a realização de pesquisa e comparação de preços, que são obtidos de procedimentos licitatórios realizados por órgãos e entidades da Administração Pública das três esferas de governo e servem de apoio para a formação do valor estimado para os processos de aquisição de bens e serviços deste Tribunal.

3.5 – A razão da escolha do Banco de Preços do Grupo Negócios Públicos em detrimento de outras ferramentas de buscas existentes no mercado recai sobre as funcionalidades do produto, considerando a amplitude das pesquisas possíveis com a referida ferramenta de busca, as atualizações, a facilidade de manuseio, dentre outros recursos.

4 - OBJETIVO

4.1 – Pesquisar preços de bens e serviços para composição dos valores de referência para contratações no âmbito deste Tribunal.

5 - BENEFÍCIOS

5.1 – Proporcionar maior celeridade ao procedimento de contratações do Tribunal.

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 – Garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando as funcionalidades da ferramenta e demais especificações.

7.2 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

8 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 - Local de entrega

8.1.1 - A entrega refere-se à disponibilização das senhas de acesso à ferramenta de busca.

8.2 - Forma de recebimento

8.2.1 - Após a realização de testes de acesso com as senhas disponibilizadas, o produto será recebido, sendo atestada a respectiva nota fiscal.

8.3 - Após o recebimento, o Contratante terá um prazo de 05 dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito neste Termo de Referência, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações.

8.3.1 - Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os produtos, com a qualidade idêntica ao produto solicitado, nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

9.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.3 - Manter atualizadas as condições de habilitação, quanto à regularidade das certidões negativas de débito para com a Receita Federal, INSS e FGTS.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Receber os produtos solicitados e que estejam de acordo com o pedido e nas características equivalentes às amostras no local previsto neste Termo de Referência;

10.2 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas neste termo;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.2 - Será gestora/fiscal do presente contrato DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA, servidora do Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NULIC deste Tribunal, atuando como gestora/fiscal substituta a servidora KARINA SALES NÓBREGA, lotada no Núcleo de Licitações e Compras Diretas da CLC.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do

CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

12.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

12.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

12.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

12.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

12.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

12.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

13 - SANÇÕES

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente,

com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2 - A multa prevista no subitem 13.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

13.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

13.3.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 13.1.3;

13.3.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

13.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida.

13.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado será custeada com recursos do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 – Despesas Diversas.

15 – ESTUDOS PRELIMINARES

15.1 – O Estudo Técnico Preliminar desta contratação consta dos autos do seu processo administrativo de contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação

Ronald de Sousa Patrício Franco - Matrícula: 2178

Rafael Cardoso Santana - Matrícula: 2985

Carlos Eduardo de Albuquerque Mello - Matrícula: 1218